

**POLITÉCNICO  
DO PORTO**

**EDITAL**  
ESS/P-104/2023

## **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR - IP-ALLIANCE NA ESS|P.PORTO NO ANO LETIVO 2023/2024**

### **ARTIGO 1º**

#### **OBJETO E OBJETIVO**

O presente Edital enquadra-se no REGULAMENTO GERAL de Atribuição de bolsas de Incentivo PRR - IP-ALLIANCE, visando estabelecer o regime de atribuição de bolsas de incentivo para os CTESPs da Escola Superior de Saúde aprovados no âmbito do Projeto "IP-ALLIANCE", nos termos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) - Impulso Jovens STEAM para o ano letivo 2023/2024.

### **ARTIGO 2º**

#### **ÂMBITO E ELEGIBILIDADE**

1. As presentes bolsas são destinadas a estudantes matriculados nos CTESPs da ESS|P.PORTO abrangidos pelo programa Impulso Jovens STEAM.
2. Para efeitos deste Edital, consideram-se jovens aqueles que têm até 23 anos de idade, na data estipulada para o fim da candidatura às bolsas.
3. Os critérios de elegibilidade são os constantes no REGULAMENTO GERAL de Atribuição de bolsas de Incentivo PRR - IP-ALLIANCE.

### **ARTIGO 3º**

#### **TIPOLOGIAS DE BOLSAS**

No ano letivo 2023/2024 estão previstas as seguintes tipologias de bolsas:

1. Bolsa Jovem STEAM Mais
  - 1.1. A bolsa "Jovem STEAM Mais" é uma prestação pecuniária destinada aos estudantes que tenham ingressado num CTeSP enquadrado no PRR - IP-ALLIANCE, no valor da propina do ciclo de estudos, naquele ano letivo.
  - 1.2. Para o ano letivo 2023/2024, o número máximo de bolsas "Jovem STEAM Mais" a atribuir é o seguinte:
    - 1.2.1. 1º e 2º Ano do CTeSP em Controlo e Qualidade Alimentar: 4, das quais 2 para o 1º
    - 1.2.2. ano e 2 para o 2º ano

1.2.3. 1º e 2º ano do CTESP em Tanatopraxia, Tanatoestética e Disseção: 4, das quais 2 para o 1º ano e 2 para o 2º ano

1.2.4. 1º e 2º ano do CTESP em Cuidados de Saúde e Bem-Estar: 4, das quais 2 para o 1º ano e 2 para o 2º ano

1.2.5. 1º e 2º ano em o CTESP em Culturas e Manutenção Laboratorial; 4, das quais 2 para o 1º ano e 2 para o 2º ano

1.3. A seriação para os estudantes do 1º ano dos CTESPs será feita de acordo com a seriação efetuada pelo júri para a colocação.

1.4. A seriação para os estudantes do 2º ano será feita de acordo com a nota média do ano anterior caso o estudante tenha concluído a totalidade das unidades curriculares do 1º ano do CTESP, sendo os estudantes com a melhor média a serem seriados em primeiro lugar.

#### **ARTIGO 4º**

##### **DIVULGAÇÃO, CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

1. O prazo de candidaturas deverá ser realizado até ao dia 6 de outubro de 2023 através da submissão de um requerimento dirigido á Sra. Presidente da ESS na plataforma DOMUS.
2. Os resultados serão divulgados a 16 de outubro de 2023
3. O presente edital e os resultados serão divulgados no sítio na Internet da ESS|P.PORTO.

#### **ARTIGO 5º**

##### **RENOVAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO**

As bolsas a que se refere o Artigo 3º não são renováveis e carecem de nova candidatura em cada ano letivo.

#### **ARTIGO 6º**

##### **PERDA DO DIREITO À BOLSA DE INCENTIVO**

1. O estudante perde o direito à bolsa de incentivo, sempre que:
  - a) Não obtenha aproveitamento escolar nos termos previstos do REGULAMENTO GERAL de Atribuição de bolsas de Incentivo PRR - IP-ALLIANCE;
  - b) Altere a sua matrícula ou inscrição para regime de tempo parcial;
  - c) Anule a inscrição no ano letivo;
  - d) Seja condenado em procedimento disciplinar.
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento em qualquer um dos anos da licenciatura, por motivos não justificáveis, devem proceder à devolução total do valor da(s) bolsa(s) obtida(s) ao longo dos diferentes anos letivos, seja em que ano letivo a(s) tenha(m) obtido.
3. Cabe ao Presidente da ESS decidir se a justificação de não cumprimento do bolseiro é atendível.

**ARTIGO 7º****ACUMULAÇÃO DE CANDIDATURAS**

1. Em caso de candidatura de um estudante a mais do que uma bolsa, apenas poderá ser atribuída uma.
2. Cada estudante deverá escolher a bolsa que lhe seja mais vantajosa, não sendo possível acumular mais do que uma bolsa.

**ARTIGO 8º****CASOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar da aplicação deste edital serão resolvidas por Despacho da Sra. Presidente da ESS|P.PORTO.

Escola Superior de Saúde, 19 de setembro de 2023



Professora Doutora Cristina Prudêncio  
Presidente



**REGULAMENTO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA PRR-IMPULSO NO P.PORTO**

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea s) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 22 de 2 de fevereiro, aprovo o *Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Incentivo no Âmbito do Programa PRR – Impulso no P.PORTO*, que constitui anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

Instituto Politécnico do Porto, 23 de janeiro de 2023

Assinado por: PAULO ALBERTO DA SILVA PEREIRA  
Num. de Identificação: 06888823  
Data: 2023.01.23 11:24:01+00'00'  
Certificado por: Diário da República Eletrónico.  
Atributos certificados: Presidente - Instituto Politécnico do Porto.



Paulo Pereira  
PRESIDENTE DO POLITÉCNICO

Ata n.º 3/2023 de 16 de março

## ATA N.º 3 - Minuta

Ao dia dezasseis de março de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, reuniu a Comissão Executiva do IP Alliance por videoconferência ZOOM. Estiveram presentes todos os seus membros-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Análise e aprovação das alterações ao regulamento geral de bolsas aprovado na ATA n.º 2 de 24 de novembro;-----
2. Análise da proposta de estatutos para o IP Alliance -----
3. Outros assuntos-----

Ponto 1: Procedeu-se à apresentação e discussão das alterações ao regulamento geral de bolsas aprovado na ATA n.º 2 de 24 de novembro, anexo I a esta ATA, que foram aprovadas por unanimidade. -----

Ponto 2: Procedeu-se à análise da proposta de estatutos do IP Alliance. A proposta será submetida à comissão consultiva para recolha de contributos e posterior aprovação pela comissão executiva em reunião a realizar em 21 de julho de 2023.

A presente ata foi aprovada em minuta por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11 horas 45 minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, vai ser assinada pelos membros da comissão executiva. -----

O Diretor Executivo

Assinado por: **José Miguel Santos Castro Padilha**  
 Num. de Identificação: 10825697  
 Data: 2023.03.16 11:50:55+00'00'

O representante da ESEP

Assinado por: **Virgínia Cláudia Teixeira Moreira**  
 Num. de Identificação: 10756595  
 Data: 2023.03.16 12:37:21+00'00'

O representante da FMUP

Assinado por: **Abel Filipe Santiago Nicolau**  
 Num. de Identificação: 14577189  
 Data: 2023.03.16 12:17:58+00'00'

O representante da ESS-IPP

Assinado por: **Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha**  
 Num. de Identificação: 11478103  
 Data: 2023.03.16 14:13:19 +0000  
 Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**  
 Atributos certificados: **Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde - Instituto Politécnico do Porto.**

**Nuno Rocha**  
 Vice-Presidente  
 Escola Superior de Saúde - Instituto Politécnico do Porto

Ata n.º 3/2023 de 16 de março

Anexo I - ATA N.º 3 – Minuta

**REGULAMENTO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO PRR-IPALLIANCE****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento disciplina o regime de atribuição de bolsas de incentivo para estudantes matriculados e inscritos nas instituições de ensino superior, adiante apenas “instituições”, e nos cursos e formações que integram o Projeto IPAlliance, adiante também designadas por bolsas de incentivos Impulso Jovens STEAM e bolsas de incentivo Impulso Adultos, financiado no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, Recuperar Portugal e pelos Fundos Europeus Next Generation EU.

**Artigo 2.º****Âmbito**

- 1) A bolsa de incentivo Impulso Jovens STEAM destina-se a jovens estudantes inscritos na oferta formativa a disponibilizar pelas instituições que integram o Projeto IPAlliance ao abrigo do programa PRR Impulso Jovens STEAM.
- 2) A bolsa de incentivo Impulso Adultos destina-se a adultos inscritos na oferta formativa a disponibilizar pelas instituições que integram o Projeto IPAlliance ao abrigo do programa PRR Impulso Adulto.

**Artigo 3.º****Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) “Bolsa de incentivo Impulso Jovens STEAM” o apoio financeiro anual para comparticipação dos encargos financeiros com as propinas de CTeSP e outros cursos de curta duração, nas áreas STEAM das instituições que integram o Projeto IPAlliance, de jovens estudantes que não tenham cumprido 23 anos até à data limite de apresentação de candidaturas e tenham ingressado num curso pela primeira vez ou

Ata n.º 3/2023 de 16 de março

tenham estado matriculados num curso de formação inicial do ensino superior e não o tenham concluído;

- b) “Bolsa de incentivo Impulso Adultos” o apoio financeiro anual para comparticipação dos encargos financeiros com a inscrição em formação de microcredenciação, Unidades Curriculares Isoladas, em propinas de cursos não conferentes de grau, de 2.º ciclo (ano curricular ou um ano de duração, no caso de cursos de mestrado profissionalizantes), nas áreas Impulso Adulto das instituições que integram o Projeto IPAlliance, para capacitação ou conversão profissional de adultos, desde que tenham completado 23 anos até à data limite de apresentação de candidaturas;
- c) “Cursos de formação inicial”, Licenciaturas, Cursos Técnicos Superiores Profissionais, adiante apenas CTeSP e outros cursos de curta duração (de um ou dois anos).

#### Artigo 4.º

##### **Elegibilidade Impulso Jovens STEAM**

- 1) Reúnem condições para se candidatarem à atribuição de bolsa de incentivo Impulso Jovens STEAM, os estudantes que tenham ingressado num curso referido na alínea a) do artigo anterior pela primeira vez ou tenham estado matriculados num curso de formação inicial do ensino superior e não o tenham concluído, que, cumulativamente:
  - a) Não tenha completado 23 anos até à data limite de apresentação das candidaturas;
  - b) Sejam residentes em território nacional aquando da atribuição da bolsa;
    - i) - Para efeitos desta alínea, consideram -se residentes em território nacional todos aqueles que tenham residência permanente em Portugal ou todos aqueles que disponham de autorização de residência válida e de número de identificação fiscal, com representante fiscal domiciliado em Portugal.
  - c) Estejam matriculados a tempo integral;
  - d) No caso de terem estado matriculados num curso de formação inicial do ensino superior e não o terem concluído, tenha interrompido a inscrição nesse curso há mais de seis meses relativamente à data em que é requerida a atribuição de bolsa;
  - e) Não se encontre a frequentar qualquer outro programa de aprendizagem ou de formação profissional;

Ata n.º 3/2023 de 16 de março

- f) Não se encontre abrangido por outra bolsa ou incentivo similar que cubra os encargos previstos na alínea a) do artigo anterior, atestado através de declaração sob compromisso de honra ou, eventualmente, comprovado documentalmente a pedido da instituição promotora do processo de seleção.
- 2) São inelegíveis os estudantes que:
- a) Se encontrem abrangidos por outra bolsa ou incentivo similar que cubra os encargos previstos na alínea b) do artigo anterior;
  - b) Tenha já beneficiado de uma Bolsa de incentivo Impulso Jovens STEAM.

### Artigo 5.º

#### Elegibilidade Impulso Adulto

- 1) Reúnem condições para se candidatarem à atribuição de Bolsa de incentivo Impulso Adulto, os estudantes que tenham ingressado num curso referido na alínea b) do artigo 3.º pela primeira vez, que, cumulativamente:
- a) Tenham completado 23 anos até à data limite de apresentação das candidaturas;
  - b) Sejam residentes em território nacional aquando da atribuição da bolsa;
    - i) - Para efeitos desta alínea, consideram -se residentes em território nacional todos aqueles que tenham residência permanente em Portugal ou todos aqueles que disponham de autorização de residência válida e de número de identificação fiscal, com representante fiscal domiciliado em Portugal.
  - c) Estejam matriculados a tempo integral.
- 2) São inelegíveis os estudantes que:
- a) Se encontrem abrangidos por outra bolsa ou incentivo similar que cubra os encargos previstos na alínea b) do artigo 3.º;
  - b) Tenham já beneficiado de uma bolsa incentivo Impulso Adultos.

### Artigo 6.º

#### Seleção e seriação



Ata n.º 3/2023 de 16 de março

Os critérios de seleção e seriação aplicáveis a cada uma das modalidades de bolsa referidas nos artigos anteriores serão estabelecidos e regulamentados internamente por cada uma das instituições que integra o Projeto IPAlliance.

#### Artigo 7.º

##### **Atribuição das bolsas**

Compete a cada uma das instituições que integram o Projeto IPAlliance a promoção do procedimento de candidatura, seleção, decisão e pagamento das bolsas.

#### Artigo 8.º

##### **Cessação do direito à bolsa**

Os estudantes perdem o direito à bolsa, em caso de:

- a) Não obtenção de aproveitamento escolar, de acordo com os limites regulamentarmente estabelecidos por cada uma das instituições;
- b) Não estarem, nem se manterem, inscritos a tempo integral;
- c) Interrupção da inscrição durante o ano letivo a que diz respeito a atribuição da bolsa;
- d) Condenação em procedimento disciplinar.

#### Artigo 9.º

##### **Casos omissos e interpretação**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por consenso entre os dirigentes máximos das instituições que integram o Projeto IPAlliance.

#### Artigo 10.º

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Porto, 16 de março de 2023